



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000192/2026
Processo: 11411-00 2026
Autoria: Letícia Delgado
Ementa: Institui a Política Municipal de Atenção Psicossocial e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes nas Comunidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 192/2026, de autoria da Vereadora Letícia Delgado, que institui a **Política Municipal de Atenção Psicossocial e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes nas Comunidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Juiz de Fora**, em consonância com as Leis Federais nº 13.935/2019 e nº 14.819/2024.

A proposição tem como objetivos, entre outros, promover a saúde mental e o bem-estar psicossocial da comunidade escolar, fortalecer ambientes escolares seguros e acolhedores, prevenir situações de violência e violações de direitos, identificar precocemente fatores de risco e vulnerabilidade e articular a rede municipal de proteção integral à criança e ao adolescente.

Fundamentação

A matéria em análise insere-se, em princípio, no âmbito de atuação do Município, especialmente por tratar de política pública destinada à rede municipal de ensino e de ações de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Conforme exposto na justificativa, a proposta busca estabelecer, no âmbito municipal, política de atenção psicossocial nas comunidades escolares em consonância com a legislação federal, especialmente com a Lei nº 13.935/2019, relativa à prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica, e com a Lei nº 14.819/2024, que instituiu a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

A proposição estabelece diretrizes e princípios para ações integradas entre as áreas de educação, saúde, segurança e assistência social, prevendo, ainda, a possibilidade de regulamentação pelo Poder Executivo quanto aos fluxos, protocolos e estratégias de implementação.

Sob a ótica regimental e de técnica legislativa, a proposição apresenta os elementos formais básicos necessários ao seu regular processamento.

Em exame preliminar de admissibilidade, não se identificam óbices constitucionais ou legais evidentes que impeçam a continuidade de sua tramitação, cabendo ao Plenário aprofundar a análise quanto à conveniência, oportunidade e viabilidade prática das medidas propostas.

Conclusão



Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao **regular** **prosseguimento** do P
nº **192/2026**, liberando-o para a devida apreciação e deliberação regimental por esta Casa
Legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 8 de setembro de 2026.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

